



Rio de janeiro, 16 de maio de 2014.

COMUNICAÇÃO N° 157/14 – TJD/RJ

**DECISÃO DA “8ª” COMISSAO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR -
TJD/RJ**

Sob a Presidência do Auditor Dr. Eduardo Abreu Biondi, presentes os Auditores Dr. Jacinto Araújo de Sousa Junior, Dr. Mario Caliano de Alencar e o Procurador Dr. Francisco Orclemilton Vidal, ausência justificada do Dr. Antônio Ricardo Correa da Silva, Dr. Celso Jorge Fernandes Belmiro, Dr. Ricardo Ribeiro Martins, Dr. William Lessa, reuniu-se às 15 horas e trinta minutos do dia dezesseis de maio de 2014, no Auditório do Tribunal de Justiça Desportiva no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a “8ª” Comissão Disciplinar Regional, tomando as seguintes deliberações.

1) Aprovada a ata da sessão anterior;

2) Processo: nº 259/14

Denunciado: Quissamã FC

Tipificação: Art. 203 do CBJD

Jogo: Quissamã FC X Ceres FC

Categoria: Profissional – Série B

Data jogo: 16/04/2014

Representante legal dos denunciados: Dr. Mauro Chidid

Auditor Relator: Dr. Eduardo Abreu Biondi

Juntada procuração pela defesa.

Requerida juntada de prova documental, sendo a mesma deferida.

Resultado: Por unanimidade de votos absolvido o denunciado quanto à imputação do art. 203 do CBJD, acolhendo o pedido da procuradoria, tendo em vista que houve perda do objeto, já que a entidade denunciada foi comunicada pela Federação do Estado do Rio de Janeiro, da sua exclusão do campeonato, na mesma data da partida em questão.

Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.180-000

Tels.: (21) 2253-0808 / (21) 2253-1577



3) Processo: nº 260/14

1º Denunciado: Leandro Santana Felicio (Atleta do Queimados FC)

Tipificação: Art. 250, §1º, II do CBJD

2º Denunciado: Daniel Vinicius da Silva Rodrigues (CA Barra da Tijuca)

Tipificação: Art. 250, §1º, II do CBJD

Jogo: CA Barra da Tijuca X Queimados FC

Categoria: Profissional – Série B

Data do jogo: 25/04/2014

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas (Queimados FC) e Dr. Tiago Amaro (CA Barra da Tijuca)

Auditor Relator: Dr. Jacinto Araújo de Sousa Junior

Juntada procuração pela defesa do CA Barra da Tijuca e deferido prazo de 24 horas para juntada de procuração pela defesa do Queimados FC. Apresentada prova de vídeo.

Resultado: Por unanimidade de votos suspenso o 1º denunciado em 02 (duas) partidas quanto à imputação do art. 250, §1º, II, na forma do art. 157, §1º do CBJD, reduzindo a pena pela metade, qual seja 01 (uma) partida.

Por maioria de votos suspenso o 2º denunciado em 01 (uma) partida convertida em advertência quanto à imputação do art. 250, §1º, II do CBJD. Voto vencido do Dr. Mario Caliano de Alencar, que absolia.

4) Processo: nº 261/14

1º Denunciado: Angra dos Reis EC

Tipificação: Art. 206 do CBJD

2º Denunciado: Andre Ricardo de Oliveira (Atleta do Sampaio Correa FE)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

3º Denunciado: Claudio Rafael da S. Bernardino (Atleta do Angra dos Reis EC)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

Jogo: Angra dos Reis EC X Sampaio Correa FE

Categoria: Profissional – Série B

Data jogo: 26/04/2014

Representante legal dos denunciados: Dr. Mauro Chidid (Ambos)

Auditor relator: Dr. Eduardo Abreu Biondi

Juntada procuração pelas defesas.

Apresentada prova de vídeo.

A douta procuradoria opinou pela reclassificação em relação ao 2º denunciado para o art. 250 do CBJD.



Resultado: Por unanimidade de votos multado o 1º denunciado em R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por minuto, sendo 20 (vinte) minutos, totalizando R\$3.000,00 (três mil reais) quanto à imputação do art. 206 do CBJD.

Por unanimidade de votos suspenso o 2º denunciado em 01 (uma) partida quanto à desclassificação do art. 254-A para o art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos suspenso o 3º denunciado em 01 (uma) partida quanto à desclassificação do art. 254-A para o art. 254, II do CBJD.

Prazo de dez dias para pagamento da pena pecuniária, a contar da data da publicação.

5) Processo: nº 262/14

Denunciado: Caio Ferreira de Lima (Atleta do Queimados FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: CA Barra da Tijuca X Queimados FC

Categoria: Sub 20 – Série B

Data jogo: 25/04/2014

Representante legal dos denunciados: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Jacinto Araújo de Sousa Junior

Deferido prazo de 24 horas para juntada de procuração.

A doura procuradoria opinou pela reclassificação para o art. 254, §1º, II do CBJD.

Resultado: Por unanimidade de votos suspenso o denunciado em 01 (uma) partida convertida em advertência quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

6) Processo: nº 263/14

Denunciado: Washington Mendes Lacerda (Atleta do América FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: EC São João da Barra X América FC

Categoria: Sub 20 – Série B

Data jogo: 26/04/2014

Representante legal dos denunciados: Dr. Mauro Chidid

Auditor relator: Dr. Eduardo Abreu Biondi

Juntada procuração pela defesa.

Resultado: Por unanimidade de votos suspenso o denunciado em 01 (uma) partida quanto à imputação do art. 254 do CBJD.



7) Processo: nº 264/14

Denunciado: Serrano FC

Tipificação: Art. 191, III do CBJD

Jogo: São Gonçalo EC X Serrano FC

Categoria: Sub 17 – Série B/C

Data jogo: 04/05/2014

Representante legal dos denunciados: Dr. Washington Luiz de Souza Leitão

Auditor relator: Dr. Jacinto Araujo de Sousa Junior

Juntada procuração pela defesa.

Resultado: Por unanimidade de votos multado o denunciado em R\$500,00 (quinhentos reais) quanto à imputação do art. 191, III do CBJD.

Prazo de dez dias para pagamento da pena pecuniária, a contar da data da publicação.

8) Processo: nº 265/14

Denunciado: Esprof FC

Tipificação: Art. 191, III do CBJD

Jogo: Artsul FC X Esprof FC

Categoria: Sub 17 – Série B/C

Data jogo: 04/05/2014

Representante legal dos denunciados: Ausente

Auditor relator: Dr. Mario Caliano de Alencar

Resultado: Por unanimidade de votos multado o denunciado em R\$500,00 (quinhentos reais) quanto à imputação do art. 191, III do CBJD.

Prazo de dez dias para pagamento da pena pecuniária, a contar da data da publicação.

9) Processo: nº 266/14

Denunciado: Condor AC

Tipificação: Art. 191, III do CBJD

Jogo: Heliópolis AC X Condor AC

Categoria: Sub 15 – Série B/C

Data jogo: 04/05/2014

Representante legal dos denunciados: Ausente

Auditor relator: Dr. Mario Caliano de Alencar

Resultado: Por unanimidade de votos absolvido o denunciado quanto à imputação do art. 191, III do CBJD.

A douta procuradoria requereu lavratura de acórdão.



10) Processo: nº 267/14

Denunciado: Serrano FC

Tipificação: Art. 191, III do CBJD

Jogo: São Gonçalo EC X Serrano FC

Categoria: Sub 15 – Série B/C

Data jogo: 04/05/2014

Representante legal dos denunciados: Dr. Washington Luiz de Souza Leitão

Auditor relator: Dr. Mario Caliano de Alencar

Juntada procuração pela defesa.

Resultado: Por unanimidade de votos absolvido o denunciado quanto à imputação do art. 191, III do CBJD.

A douta procuradoria requereu lavratura de acórdão.

11) Processo: nº 268/14

Denunciado: Esprof FC

Tipificação: Art. 191, III do CBJD

Jogo: Artsul FC X Esprof FC

Categoria: Sub 15 – Série B/C

Data jogo: 04/05/2014

Representante legal dos denunciados: Ausente

Auditor relator: Dr. Mario Caliano de Alencar

Resultado: Por unanimidade de votos absolvido o denunciado quanto à imputação do art. 191, III do CBJD.

A douta procuradoria requereu lavratura de acórdão.

12) Processo: nº 269/14

Denunciado: Bruno Alves Fernandes (Atleta do AESC Mamao)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: CEE Vila do João X AESC Mamao

Categoria: Sub 15 – Amador da Capital

Data jogo: 19/04/2014

Representante legal dos denunciados: Ausente

Auditor relator: Dr. Jacinto Araújo de Sousa Junior

Resultado: Por unanimidade de votos suspenso o denunciado em 01 (uma) partida convertida em advertência quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

13) Processo: nº 270/14

1º) Denunciado: Luiz Carlos da Silva Ramos (Atleta do Real Maré FC)

Tipificação: Art. 258 do CBJD

2º) Denunciado: Diego Brito Barbosa (Atleta do Real Maré FC)

Tipificação: Art. 243-F do CBJD

Jogo: HEIPS X Real Maré FC

Categoria: Sub 15 – Amador da Capital

Data jogo: 27/04/2014

Representante legal dos denunciados: Ausente

Auditor relator: Dr. Eduardo Abreu Biondi

Resultado: Por unanimidade de votos suspenso o denunciado em 01 (uma) partida convertida em advertência quanto à imputação do art. 258 do CBJD.

Por unanimidade de votos suspenso o 2º denunciado em 01 (uma) partida e multado em R\$100,00 (cem reais) quanto à imputação do art. 243-F do CBJD.

Prazo de dez dias para pagamento da pena pecuniária, a contar da data da publicação.

14) Conforme art. 170 § 2º do CBJD, fica o atleta amador isento do pagamento da pena pecuniária.

15) Todos os apenados com previsão dos benefícios do art. 182 do CBJD, gozarão dos mesmos por ocasião dos cumprimentos das obrigações. Deverá ser observado o § 2º do art. 170 do CBJD.

16) Todos os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD.

17) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO À SECRETARIA DESTE E. TRIBUNAL, O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.

18) Os atletas não profissionais fazem jus ao benefício do art. 182 CBJD(redução da pena pela metade).

19) O Procurador se manifestou em todos os processos.

20) Sem mais, foi encerrada a sessão às 16 horas e 50 minutos.



Rio de Janeiro, 16 de maio de 2014.

Eduardo Abreu Biondi
Presidente em exercício da Comissão

Amanda Garcia de Abreu
Secretária TJD/RJ

